

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1) A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

2) A Lei nº 5.499, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

3) O Decreto nº 19.531, de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Teresina e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus;

4) O Decreto nº 19.537, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus, no Município de Teresina;

5) Os objetivos, recomendações e medidas contempladas, quanto ao eixo assistencial, no Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) de Teresina, elaborado em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus e com o Plano de Contingência do Estado do Piauí; e

6) A necessidade de reforçar as equipes multiprofissionais na atuação frente à pandemia do novo coronavírus, para os serviços de saúde da FMS, destacando-se os Hospitais de Campanha Padre Pedro Balzi, Hospital Fraternidade e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de Campanha,

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Fundação Municipal de Saúde (FMS), observados os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 5.499, de 9 de março de 2020, do Decreto nº 19.537, de 20 de março de 2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e a emergências em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 3, 4 e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representantes da Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Assistência Especializada da FMS.

1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 6 (seis) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado.

1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas Unidades Hospitalares da FMS e principalmente nos Hospitais de Campanha, como também em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), com a finalidade de combater a ação do coronavírus, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no Quadro 1, subitem 1.12, deste Edital.

1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Complementar Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto do



Servidor Público Municipal) e da Lei nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei nº 4.751/2015, firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus.

1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% do total das vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

1.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondentes a 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.

1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato, ao se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

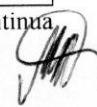
1.11. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.fms.teresina.pi.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.12. São oferecidas 569 (quinhentos e sessenta e nove) vagas, com o cargo/especialidade, jornada de trabalho, vagas, remuneração, requisitos e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I. Todos os convocados terão vínculo temporário.

Quadro 1 - CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS/ESCOLARIDADE E VAGAS

CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO	VAGAS*		VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM UTI (24H/SEMANAIS)	45	02	R\$ 9.512,56	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM. Certificado fornecido por uma unidade hospitalar com terapia intensiva comprovando experiência de até um ano ou título de residência médica em terapia intensiva ou título de especialista da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB).
MÉDICO PLANTONISTA (24H/SEMANAIS)	80	04	R\$ 9.512,56	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM.
MÉDICO INFECTOLOGISTA (24H/SEMANAIS)	7	-	R\$ 9.512,56	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no CRM.

Continua



Continuação do Quadro 1

CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO	VAGAS*		VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
MÉDICO PNEUMOLOGISTA (24H/SEMANAIS)	7	-	R\$ 9.512,56	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no CRM.
MÉDICO CARDIOLOGISTA (24H/SEMANAIS)	7	-	R\$ 9.512,56	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no CRM.
MÉDICO NEFROLOGISTA (24H/SEMANAIS)	7	-	R\$ 9.512,56	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM. Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no CRM.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ENFERMEIRO DIARISTA (30H/SEMANAIS)	10	-	R\$ 4.353,18	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no COREN.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ENFERMEIRO PLANTONISTA (24H/SEMANAIS)	65	03	R\$ 3.502,66	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no COREN.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FARMACÊUTICO (30H/SEMANAIS)	5	-	R\$ 4.330,96	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRF.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ PSICÓLOGO DIARISTA (20H/SEMANAIS)	5	-	R\$ 2.565,37	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRP.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA (24H/SEMANAIS)	40	02	R\$ 4.061,89	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Fisioterapia, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CREFITO.

Continua



Continuação do Quadro 1

CARGO/ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO	VAGAS*		VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ ASSISTENTE SOCIAL DIARISTA (30H/SEMANAIS)	5	-	RS 3.848,10	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRESS.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ NUTRICIONISTA DIARISTA (30H/SEMANAIS)	4	-	RS 4.061,89	Diploma, devidamente registrado, de Curso Superior em Nutrição, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H/SEMANAIS)	250	13	RS 1.402,81	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA (24H/SEMANAIS)	12	-	RS 1.335,21	Curso Técnico em Radiologia, com registro no Conselho competente.
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (30H/SEMANAIS)	10	-	RS 1.335,21	Curso Técnico em Patologia Clínica, com registro no Conselho competente.
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (30H/SEMANAIS)	10	-	RS 1.133,00**	Ensino Médio completo.
TOTAL	569	24		

* A inexistência de vaga para PCD ocorre nos casos em que o quantitativo de vagas ofertadas é inferior ao mínimo estipulado na legislação.

** Esta remuneração é composta pelo vencimento, produtividade operacional e produtividade SUS, além da complementação especial para alcançar a remuneração mínima.

1.13 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora, responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo, com a incumbência de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os membros, sob a presidência do primeiro, no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 - COMISSÃO ORGANIZADORA

NOME	MATRÍCULA	SETOR
Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva	29571	DAE
Francilina de Paula Quirino de Araújo	28668	DRH
Hormone Oliveira Rodrigues	41211	DAE
Iris Mary Meneses do Amaral	40343	DAE
João Luciano de Castro e Sousa	50785	DRH
Maria Vânia Francisca da Paz	28149	DAE
Wanessa Maia do Nascimento	52071	DRH

2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita no link <http://seletivo.fms.pmt.pi.gov.br/>, no período compreendido entre as 8h do dia 28 de abril de 2020 até as 23h59min do dia 29 de abril de 2020.

2.2. Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tal como discriminados no item 2.3.

2.3. Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal vigente;
- b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- c) Não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- g) Não fazer parte do grupo de pessoas consideradas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.

2.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.

2.7. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico, para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou vier a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Emergencial Simplificado;
- b) Ser portador de diabetes insulino-dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;
- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser responsável pelo cuidado ou coabitar com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus.

2.8. A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por meio de autodeclaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo II.



2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.10. O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado Militar, Carteira de Trabalho, endereço, e-mail, telefone);

b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, aperfeiçoamento, graduação, ensino técnico, ensino médio);

c) Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);

d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.11. A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, que serão autenticadas à vista dos originais.

2.12. As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levam em conta formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3.3. A avaliação e a seleção, para aprovação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional, constante do Quadro 3.

3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).

3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

3.6. A classificação final dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

3.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por IES credenciada pelo MEC.

3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.



3.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

3.13. Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.

3.14. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 - TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO ACADÊMICA - NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0
Especialização na área (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360h	0,5	1,0
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 180h	0,25	0,5
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR		
Título de Especialista, concedido por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5
Cursos, treinamentos e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5
Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1 ponto)*	1,0	2,0
Experiência profissional na área em entidade privada (a cada ano, 0,5 ponto)*	0,5	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL TÉCNICO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária mínima de 30h	1,0	2,0
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL MÉDIO REGULAR		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Curso de formação ou reciclagem na área administrativa, com carga horária mínima de 30h	1,0	2,0
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

*) Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.
- 4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item 3 e Anexo III.
- 4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.
- 4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.
- 4.6. O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.
- 4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 4.8. O resultado final será divulgado no *site* da FMS e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número os não superior a 2 (duas) vezes o número de vagas, quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) Para os cargos de nível superior:
 - 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
 - b) Para os cargos de técnico:
 - 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de formação complementar;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
 - c) Para o cargo de Auxiliar Administrativo:
 - 1) maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco.



6. RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento de inscrição até as 12h do dia 05/05/2020 e recurso contra resultado de análise de currículo até as 12h do dia 06/05/2020, conforme Formulário de Recurso (Anexo V).

6.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o no *link* <http://seletivo.fms.pmt.pi.gov.br/>.

6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* da FMS.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da FMS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo, devendo ocorrer exclusivamente no Diário Oficial do Município (DOM) e no *site* institucional.

7.2. Publicada a convocação no *site* da FMS, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se na Diretoria de Assistência Especializada (DAE), situada na Rua Desembargador Freitas, 1599, Centro/Norte, telefone 99443-4931, no horário de 8 às 17h, sendo considerado desistente aquele que não comparecer na forma ora estabelecida.

7.3. A contratação terá duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano.

7.4. O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente da FMS nem integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de seus servidores.

7.5. O contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, em caso de hipótese de ocorrência de algum dos casos previstos no art. 7º da Lei nº 3.290/2004.

7.6. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da FMS no que tange aos deveres e obrigações do cargo.

7.7. Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo ou função público efetivo ou em comissão na Administração do Município de Teresina, nem aquele que tenha sido contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação aplicável;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) Possuir o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
- h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorreu;



- i) Apresentar 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
 - 1) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
 - 2) Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
 - 3) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - 4) Cédula de Identidade (RG);
 - 5) CPF;
 - 6) Comprovante da escolaridade exigida e de registro no Conselho de Classe específico;
 - 7) Comprovante de endereço atualizado;
 - 8) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS;
 - 9) Dados de conta no Banco do Brasil S/A.

7.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.6 acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a PCD deverão ser convocados de acordo com sua classificação na lista específica, devendo o primeiro candidato dessa lista ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de ser instituído o número de 5 (cinco) vagas e, sucessivamente, a 21ª (vigésima primeira), caso não obtenha pontuação mais vantajosa na lista geral de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no DOM e no *site* da FMS.

8.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. A FMS reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.

8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

8.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.7. A FMS não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

- a) fornecimento de informações errôneas ou desatualizadas; ou
- b) inobservância de prazos ou não acompanhamento, no *site* institucional, das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo.



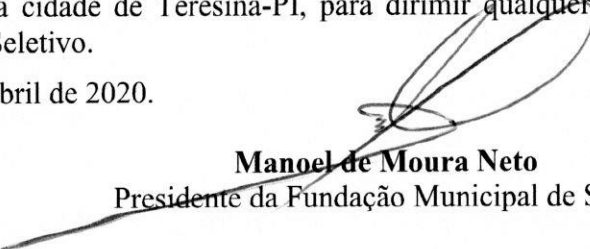
8.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente, preservando-se, sempre que possível, o cronograma constante do Anexo VI.

8.9. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

8.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

Fica eleito o Foro da cidade de Teresina-PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 24 de abril de 2020.


Manoel de Moura Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de Medicina e demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Farmacêutico	Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias; realizar atendimento à Vigilância Sanitária, observando legislação própria; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; efetuar o controle de estoque e de validade de medicamentos; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.
Fisioterapeuta	Realizar consulta, diagnóstico, prescrever tratamento e alta fisioterapêutica; planejar, organizar, supervisionar, coordenar, gerenciar, executar serviços de assistência fisioterapêutica infantil e adulto; solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente ou no paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), enfermarias, urgência e emergência, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuro-músculo-esquelético; realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial do paciente; planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e do descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-músculo-esquelética; aplicar métodos, técnicos e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico; monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios do paciente; gerenciar a ventilação espontânea, Invasiva e não Invasiva; realizar o desmame e auxílio na extubação do paciente em ventilação mecânica; promover estratégias para o cuidado e segurança do paciente; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

Continuação do Anexo I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Nutricionista	<p>Planejar, coordenar, executar serviços ou programas de nutrição na área hospitalar. Organizar cardápios e elaborar dietas; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade dos regimes alimentares; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do emprego. Prescrição de suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com a nutrição; Elaboração de listas e compras de gêneros alimentícios; Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área da alimentação e nutrição; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.</p>
Assistente Social	<p>Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições: Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; Planejar políticas sociais: Elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; Pesquisar a realidade social: Realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais da instituição; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc); Monitorar as ações em desenvolvimento: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários; Articular recursos disponíveis: Identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de discentes; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas; Coordenar equipes e atividades: Coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar e selecionar pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição; Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>

Continua



Continuação do Anexo I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Psicólogo	Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos, terapia comunitária e grupos de famílias e/ou de indivíduos; Organizar e aplicar métodos e técnicas de orientação profissional, bem como a avaliação desses processos para controle de sua validade; Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação e da assistência social; Desenvolver trabalhos de clínica psicológica; Prestar atendimento psicológico individual e em grupo de famílias e/ou indivíduos e terapia comunitária, inclusive no tocante a acessibilidade das pessoas com deficiências auditiva, utilizando-se da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CAPS; Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CAPS; Participar ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo CAPS; Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participar ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Fundação Municipal de Saúde; Seguir atentamente as Normas e Diretrizes do CAPS e Centros/Unidades de atendimentos, dentro e fora da instituição; Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornece dados estatísticos e apresenta relatórios de suas atividades; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; executar outras atividades inerentes à área.
Técnico em Radiologia	Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.
Técnico em Patologia Clínica	Analisar material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos. Operam, checam e calibram equipamentos analíticos e de suporte. Os técnicos em patologia clínica e hemoterapia podem realizar coleta de material biológico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores.

Continua

Continuação do Anexo I

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, conforme necessidades da administração pública; Despachar e controlar a tramitação de documentos e expedientes; Analisar e instruir processos, com exposição de motivos, pareceres e informações necessárias, baseando-se na legislação municipal vigente; Elaborar/digitar atas, relatórios, planilhas (expedientes) e documentos em geral, mantendo um critério de classificação de arquivo respectivo, bem como cópia de segurança; Atender ao público interno e externo, prestando informações com cortesia e presteza; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; Atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente institucional; Utilizar o sistema interno de informações para consultar, adicionar, extrair, alterar, excluir dados e relatórios solicitados via processos ou conforme for a necessidade.



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pela Fundação Municipal de Saúde (FMS), para atuar nas unidades de saúde envolvidas no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do Edital nº 02/2020 e que não possuo nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade, especialmente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Teresina, ___ de abril de 2020.

Candidato(a)



**ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS**

Candidato(a):		Inscrição n°:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA - NÍVEL SUPERIOR		PONTUAÇÃO		
		MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)		1,5	1,5	
Mestrado na área (certidão ou diploma)		1,0	1,0	
Especialização na área (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 360h		0,5	1,0	
Residência na área (certidão ou certificado)		1,0	1,0	
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado), com carga horária mínima de 180h		0,25	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR				
Título de Especialista, concedido por entidade de âmbito nacional		0,5	0,5	
Cursos, treinamentos e outras atividades de qualificação profissional na área		0,5	1,5	
Experiência profissional em saúde no serviço público (a cada ano, 1 ponto)*		1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (a cada ano, 0,5 ponto)*		0,5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0	
TOTAL DE PONTOS			10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Candidato(a):		Inscrição n°:		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL TÉCNICO		PONTUAÇÃO		
		MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de formação complementar em saúde em saúde, com carga horária mínima de 30h		1,0	2,0	
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*		1,0	4,0	
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*		1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS			10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Candidato(a):		Inscrição n°:		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO		PONTUAÇÃO		
		MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de formação ou reciclagem na área administrativa, com carga horária mínima de 30h		1,0	2,0	
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*		1,0	4,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*		1,0	4,0	
TOTAL DE PONTOS			10,0	

*) Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	28.04.2020 a 29.04.2020 (23h59min)
Deferimento das inscrições	02.05.2020 (até as 12h)
Recurso contra indeferimento de inscrição	04.05.2020 (até as 12h)
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	05.05.2020 (até as 12h)
Resultado Parcial da Análise de Currículos	05.05.2020 (até as 18h)
Interposição de Recursos	06.05.2020 (até as 12h)
Resultado Final	07.05.2020 (até as 10h)
Convocação	A partir do dia 07.05.2020
Treinamento Técnico obrigatório para assumir o cargo	De acordo com escalas que serão divulgadas
Contratação	Imediata

